



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: [prefeiturassrv@yahoo.com.br](mailto:prefeiturassrv@yahoo.com.br) / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro - CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

São Sebastião do Rio Verde/MG, 17 de julho de 2023.

**Ofício nº. 73/2023**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei que Autoriza o executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, situadas dentro dos limites políticos de São Sebastião do Rio Verde/MG e dá outras providências.**

**Serviço: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, apresentamos para apreciação o Projeto de Lei Complementar que “**autoriza o executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, situadas dentro dos limites políticos de São Sebastião do Rio Verde/MG e dá outras providências.**”

Por se tratar de projeto de relevante interesse público, esperamos que seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores, considerando os termos em anexo.

Atenciosamente,

**SANDRO LISBOA MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE  
PROTOCOLO**

nº 53/23  
Hora 09:40 Data: 18/07/2023  
Responsável: [assinatura]



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: [prefeiturassrv@yahoo.com.br](mailto:prefeiturassrv@yahoo.com.br) / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro - CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

### **MENSAGEM**

#### **PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_/2023**

**Assunto:** "Autoriza o executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, situadas dentro dos limites políticos de São Sebastião do Rio Verde/MG e dá outras providências."

**Excelentíssimo Senhor Sebastião Renato Rabelo.**

**Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde.**

**São Sebastião do Rio Verde – Minas Gerais.**

Senhor Presidente,

Submeto à consideração dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, situadas dentro dos limites políticos de São Sebastião do Rio Verde/MG e dá outras providências."

A proteção ambiental do município de São Sebastião do Rio Verde não é uma responsabilidade exclusiva do poder público, cabendo também às pessoas comuns. Aliás a sua proteção só é possível, ressalte-se, se tiver ativa participação popular, não só por meio de apoio às iniciativas públicas, mas principalmente com as iniciativas privadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: [prefeiturassrv@yahoo.com.br](mailto:prefeiturassrv@yahoo.com.br) / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

Em vista disso, o art. 21 da Lei Federal 9.985/2000 previu a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), definida como uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica. A criação das RPPNs em âmbito municipal, como forma de incentivar os particulares a também participarem do esforço de proteger o ambiente natural do município, um patrimônio inestimável, sendo que diversos municípios no Brasil e na região já sancionaram projetos de Lei como este.

Ademais a criação de RPPNs no município, após a aprovação desta Lei, trará a possibilidade de receber, sem custos adicionais à municipalidade, recursos oriundos do ICMS ecológico do Estado de Minas Gerais. Recursos esses que serão distribuídos entre o município e o próprio proprietário da RPPN e que deverão ser utilizados exclusivamente para a preservação e a conservação do meio ambiente.

Sem dúvida trata-se de projeto voltado a preservação ambiental, razão pela qual aguardamos manifestação favorável desta Casa Legislativa, aproveitando a oportunidade para enviar protestos de elevada estima e consideração.

**SANDRO LISBOA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: [prefeiturassrv@yahoo.com.br](mailto:prefeiturassrv@yahoo.com.br) / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro - CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

### **PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_/2023**

**Autoriza o executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, situadas dentro dos limites políticos de São Sebastião do Rio Verde e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciona e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a prestar apoio financeiro aos proprietários de RPPN situadas no Município de São Sebastião do Rio Verde como forma de incentivar a criação destas reservas em seu território.

**§ 1º** - Considera-se para fins desta Lei:

**I** - Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) - Categoria de unidade de conservação prevista pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, instituído pela Lei 9.985/2000 e pela Lei n 2 20.922 de 16 de outubro de 2013 que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção biodiversidade no Estado (Lei do Estado de Minas Gerais).

**II** - ICMS Ecológico - Mecanismo estabelecido pela Lei Estadual nº 18.030/2009 visando descentralizar a distribuição da cota-parte do ICMS dos municípios, desconcentrar renda e transferir recursos para regiões mais pobres, incentivar a aplicação de recursos municipais nas áreas sociais; induzir os municípios nas áreas sociais; induzir os municípios a aumentarem a sua arrecadação e a utilizarem com mais eficiência os recursos arrecadados, e, por fim, criar uma parceria entre Estado e municípios, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida da população destas regiões.

**§ 2º** - O apoio financeiro aos proprietários terá início com a publicação da criação da reserva no diário oficial do Estado ou da União e com o início da creditação, na conta do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: [prefeiturassrv@yahoo.com.br](mailto:prefeiturassrv@yahoo.com.br) / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro - CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

Município, da receita gerada por meio de ICMS Ecológico relativo a RPPN em consequência de sua criação.

§ 3º - O apoio financeiro se estenderá por quanto tempo perdurar o recebimento de receitas do ICMS Ecológico pelo Município, relativos à mesma RPPN.

**Art.2º**- Fica condicionado o recebimento do apoio financeiro ao desenvolvimento restrito de atividades estabelecidas pelo SNUC para tais reservas tais quais pesquisas científicas e visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais, previstas no plano de manejo RPPN.

**Art. 3º** - O valor do apoio financeiro a ser repassado pelo Município será de 60%, através do ICMS Ecológico relativo à RPPN, devido a criação de reserva em questão, que será aprovado e encaminhado pelo Estado.

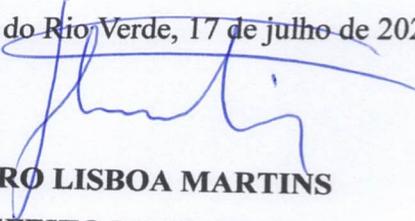
§ 1º - O regulamento de fiscalização e repasse do recurso será feito em forma de Decreto.

§ 2º - Os proprietários poderão renunciar aos valores inerentes ao apoio financeiro de que trata essa Lei em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 4º** - Fica encarregado o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA de solicitar ao proprietário da RPPN, quando pertinente, informações detalhadas sobre a reserva, de forma a utilizá-las para o planejamento ambiental municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 17 de julho de 2023.

  
**SANDRO LISBOA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**